

**ANEXO 6****REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DO CURSO DE DIREITO**

*Dispõe sobre regras acadêmicas das atividades práticas do Curso de Direito da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga*

**Art. 1º** - As atividades práticas do Curso de Direito compreendem todas as tarefas atribuídas aos alunos nas Unidades Curriculares de Laboratório de Prática Processual Civil I, II, III e IV, Laboratório de Prática Processual Penal I, II, III e IV e Laboratório de Prática Processual Trabalhista I e II.

**Art. 2º** - As atividades práticas constituem-se em duas frentes: escrita e externa.

**§ 1º** - A frente escrita corresponde à elaboração das peças e dos processos simulados estabelecidos pela Coordenação.

**§ 2º** - A frente externa corresponde ao cumprimento das atividades fora da instituição.

**Art. 3º** O descumprimento de qualquer atividade ou de parte dela até a data designada pela Coordenação ocasionará a reprovação do aluno(a).

**Parágrafo único:** Considera-se como descumprimento da atividade a sua não realização, sua realização parcial; a realização em desconformidade com a técnica jurídica adequada ou ainda em desconformidade com as orientações dos professores.

**Art. 4º** - O cumprimento de todas as atividades em conformidade com as orientações da Coordenação resultará na aprovação do aluno(a) por conceito.

**Art. 5º** - Todo início de semestre a Coordenação elaborará o plano de trabalho para as Unidades Curriculares de Laboratório, estabelecendo prazos, e dará conhecimento aos alunos por meio do Portal e da Plataforma.

**Art. 6º** - Poderá a Coordenação de Prática solucionar problemas não abrangidos por este regulamento.

Votuporanga, 20 de Janeiro de 2025.  
Prof.<sup>a</sup> Ma. Éllen Cássia Giacomini Casali  
Coordenadora do Curso de Direito

